



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 765, DE 10 DE JUNHO DE 1991

148

CM

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º, DA
LEI Nº 519, DE 10 DE ABRIL DE 1985."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O artigo 3º, da Lei nº 519, de 10 de abril de 1985, passa a vigor com a seguinte redação:

"**Artigo 3º.** Fica, para todos os fins, incorporada nos vencimentos do funcionário efetivo, a diferença de remuneração que perceber, quando por 2(dois) anos ininterruptos tenha exercido ou venha a exercer funções de cargo de referência superior ao do que é titular."

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 10 de junho de 1991

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
11/6/91 DO JORNAL NOTÍCIAS.

11/6/91


CARLOS ALBERTO BEL CORREIA
- Prefeito Municipal -